



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**  
**Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**  
**Gerência Administrativa e Financeira da SAS**  
**Coordenadoria de Recursos Humanos e Expediente da SAS**  
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Edifício Monte Sinai - Bairro Zona 01, Maringá/PR  
CEP 87020-015, Telefone: (44)3221-6401 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício nº 901/2023/SAS**

Maringá, 23 de junho de 2023.

Ilmo. Senhor  
**DOMINGOS TREVISAN FILHO**  
Chefe de Gabinete  
Gabinete do Prefeito - GAPRE  
Av. XV de Novembro, 701, Centro  
CEP: 87013-230 – Maringá/PR

Assunto:

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00062737/2023.81

Prezado senhor,

A SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa, em resposta ao Requerimento 649 (SEI nº 1910822), informa que a distribuição de marmitas consistiu em uma estratégia excepcional implantada no restaurante central no período da pandemia da COVID - 19 como forma de evitar a aglomeração de pessoas e, assim, evitar a contaminação pelo vírus.

Como se tratava de uma medida excepcional, com o fim da pandemia não havia mais razão para a continuidade da distribuição das marmitas. Assim, as marmitas foram convertidas em refeições servidas no local, com isso pôde-se aumentar o número de refeições servidas no restaurante central permitindo assim que mais pessoas pudessem se alimentar neste restaurante.

Aproveitamos o ensejo, para renovar protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para eventuais informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Secretária de Assistência Social**, em 23/06/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josivaldo Souza Reis, Superintendente da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 23/06/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1991112** e o código CRC **106B0510**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00062737/2023.81

SEI nº 1991112



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício n.º 1787/2023 - GAPRE**

Maringá, 27 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

**MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 649/2023 (SEI n.º 1910822), apresentado pelo Vereador **Cristian Marcos Maia da Silva**, que solicita para fins de esclarecimento público, se há possibilidade de determinar a continuidade da entrega de marmitex por todos os Restaurantes Populares, tendo em vista que a Municipalidade informou que a partir de 15 de maio não faria mais a distribuição e que as refeições somente seriam retiradas presencialmente, anexamos o Ofício 901 (SEI n.º 1991112) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 28/06/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2009386** e o código CRC **15DFE2C6**.